

Declaração Mensal de Remunerações

Até ao dia 10

Reporte dos rendimentos do trabalho dependente (categoria A) auferidos por sujeitos passivos residentes em território português. Devem ainda ser declaradas as retenções de IRS, as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e ainda das quotizações sindicais, referentes ao **mês de agosto**.

Comunicação dos elementos das faturas

Até ao dia 14

A comunicação dos elementos das faturas referentes ao **mês de agosto** deverá ser efetuada até ao dia 12 do mês seguinte a que respeitam.

IES/DA

Até ao dia 15

Envio da Informação Empresarial Simplificada / Declaração Anual até ao dia 15 de setembro.

Declaração Periódica de IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 21

Até esta data é necessário proceder à submissão da declaração do IVA, referente ao **mês de julho** de 2020 para os contribuintes no regime mensal.

Declaração recapitulativa de IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 21

Esta obrigação é referente às transmissões intracomunitárias de bens e operações assimiladas/prestações de serviços.

FCT/FGCT

Até ao dia 21

Emissão e pagamento da contribuição para o Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho.

Declaração de retenções na fonte de IRS/IRC/Imposto Selo

Até ao dia 21

É necessário proceder à liquidação e ao pagamento dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS e do Imposto Selo, relativos ao **mês de agosto**.

IRS

Até ao dia 21

Os sujeitos passivos de IRS com **rendimentos de categoria B** e obrigados a proceder ao **pagamento por conta** têm até ao dia 21 para realizar este pagamento.

Segurança Social

Até ao dia 21

Pagamento das contribuições relativas ao **mês de agosto** de 2020.

Pagamento IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 25

É necessário proceder ao pagamento do IVA correspondente ao **mês de julho**.

IRC

Até ao dia 30

Data limite para proceder ao **2º pagamento por conta** e ao **pagamento adicional por conta** (se aplicável).

IUC

Até ao dia 30

É necessário proceder ao pagamento deste imposto até ao **último dia do mês da matrícula** da viatura.

A presente informação não dispensa a consulta da respetiva legislação em vigor.